



Prefeitura da Estância de São José dos Campos

ESTADO DE SÃO PAULO

Em de de 194

LEI Nº 16

de 31 de dezembro de 1947

O Prefeito Sanitário da Estância de São José dos Campos, nos termos do inciso II, do art. 3º, do ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, combinado com o art. 16, das Disposições Transi-tórias, da Lei n. 1, de 18 de setembro de 1947, promulga a seguinte lei;

Art. 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr\$ 2 699,00 (dois mil, seiscentos e noventa e nove cruzeiros), destinado ao pagamento, em depósito judicial da diferença verificada entre a avaliação administrativa da Estância e a avaliação judicial, re-ferente à desapropriação de um terreno, no distrito de paz de Eugênio de Melo, pertencente a Francisco Raimundo e ou-tros.

§ único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação já verificado.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 31 de dezembro de 1947.

Antenor Nascimento Filho
Prefeito Sanitário

Registrada e publicada na Divisão Administrativa, em 31 de dezembro de 1947.

José Benedito Monteiro
Chefe da Divisão Administrativa